



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo Sr. WALTER LUIZ HECK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 315, Edifício Porto Seguro Apt. Nº 603, na cidade de Crissiumal, RS, e de outro lado a empresa **VINICIUS ALEX LERMEN - ME**, inscrita no MF com CNPJ nº 08.272.357/0001-30, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1552, Centro, na cidade de São Pedro da Serra, RS, neste ato representada pelo **Sr. VINICIUS ALEX LERMEN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3055145076, e do CPF nº 886.933.250-00 residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Serra, RS, adiante denominada **"CONTRATADA"**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº005/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação para fornecimento de materiais, destinados a manutenção da Iluminação Pública, conforme objeto a seguir:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
2.	400	UND	Reator vapor de sódio 70w com base para relé, baixas perdas, AFP Externo, com Selo INMETRO;	12.600,00
3.	150	UND	Lâmpada mista 250W E27;	1.650,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.	150	UND	Lâmpada vapor de sódio de 150 w E40, com as seguintes características mínimas: fluxo luminoso 17.000 lumens, vida útil 32.000 horas, anexar a proposta certificado PROCEL/INMETRO do produto;	2.362,00
5.	200	UND	Lâmpada vapor de sódio de 250 w E40, com as seguintes características mínimas: fluxo luminoso 33.000 lumens, vida útil 32.000 horas, anexar a proposta certificado PROCEL/INMETRO do produto;	3.360,00
6.	150	UND	Lâmpada mista 160 w E27;	1.140,00
12.	080	UND	Luminária "Haste" completa, braço de 1 m galvanizado a fogo com parede de no mínimo 2mm e suporte E27, com grade, soquete E-27 para lâmpada de até 250 W;	2.160,00
16.	025	UND	Suporte porcelana E40 p/haste;	87,50
19.	080	UND	Lâmpada fluorescente econômica compacta 45W E27, com vida mediana de no mínimo 6.000 horas, com Selo INMETRO E PROCEL;	1.560,00
25.	400	MT	Fio sólido 4mm, com Selo do INMETRO;	436,00
26.	300	MT	Fio paralelo 2x2.5, com Selo do INMETRO;	324,00
30.	030	UND	Lâmpada vapor metálico 250W E-40 VERDE, FORMATO TUBULAR, PARA AS RÓTULAS;	927,00
40.	250	UND	Reator vapor de sódio 150W com base para relé;, baixas perdas, com Selo do INMETRO;	10.250,00
45.	020	UND	Lâmpada vapor de mercúrio 400W E40;	277,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			VALOR TOTAL R\$	37.134,00
--	--	--	-----------------	-----------

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, sito na Avenida Palmeira das Missões, 2725 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

b) Os materiais, objeto desta licitação, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos mesmos.

c) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 37.134,00 (trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais).

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho EM 20 (VINTE) DIAS, após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

Cláusula Quinta: DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.15.452.0050.2.036 - Manutenção da Iluminação Pública (Meta 05.05 e 05.08).

3.3.90.30 - Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo W³S por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

05.02.15.452.0050.2.037 - Fundo Municipal da Iluminação Pública (Meta 05.08).

3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conf infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão n.º 005/2015, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para o julgamento de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 05 de fevereiro de 2015.

Contratante
Walter Luiz Heck
Prefeito Municipal

Contratada

//

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016